

CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

Processo Administrativo Nº 2022-COM-073039

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 012/2022** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 23 de novembro de 2022, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

QUESTIONAMENTO / RESPOSTA:

1) Quando o edital orienta sobre o conteúdo do envelope 3, diz que deve ser entregue em uma única via, em um caderno. Mas também diz que a capacidade de atendimento deve ter no máximo 20 páginas e o repertório/cases deve ter também 20 páginas. Está correto o entendimento que no envelope 3 devemos apresentar um único caderno de 40 páginas, sendo 20 para Capacidade de atendimento e 20 para Repertório/Cases?

Resposta: Está correto o entendimento.

2) Este caderno do envelope 3 pode ser entregue com espiral e capa conforme critério da agência ou deve seguir algum padrão?

Resposta: Não deve ser entregue com nenhuma espiral ou capa, limitando-se a observar as regras do item 10 do ato convocatório.

3) Quando o edital orienta sobre a parte do Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, diz que temos o limite de 20 páginas, 5 cases cada um com 10 páginas. Sendo assim, é correto afirmar que temos 10 páginas para apresentação dos cases em formato de texto e das fichas técnicas das campanhas como um todo (uma única ficha técnica por campanha) e mais 10 páginas para apresentaras peças impressas das campanhas descritas nos relatos? Essas peças impressas (exemplos das campanhas descritas nos relatos) é que compõe o que o edital chama de repertório?

Resposta: Vide questionamento anterior sobre mesmo item do edital

4) Quando o edital orienta a apresentar o plano de comunicação com as páginas agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda, está se referindo à via Identificada já que logo abaixo diz que a via NÃO identificada deve ser em caderno único e com espiral preto (12mm) colocado à esquerda?

Resposta: Vide questionamento anterior sobre mesmo item do edital

5) Na idéia criativa o edital define que devem ser apresentadas somente 5 exemplos de peças mas também sugere o uso de recursos próprios de comunicação (site, lona, facebook, instagram eyoutube), questionamos se a utilização dos recursos próprios podem/devem ser simulados e orçados na estratégia de comunicação e estratégia de mídia mesmo que não apresentados sob forma de layout? Neste caso, se não seriam consideradas peças extras mesmo que seja necessário adaptar as medidas de das peças definidas para a mais uma ideia criativa?

Resposta: É possível a adoção de outros recursos de comunicação, que não aqueles cinco apontados no ato convocatório, limitado ao número máximo de cinco peças apresentadas.

6) Ainda em relação à campanha do plano de comunicação, podemos sugerir nos textos da estratégia de comunicação o desdobramento de mais peças além das 5 solicitadas, desde que sem apresentar layout e prevendo seus custos no simulação de produção e mídia?

Resposta: Deve ser observado o limite de cinco peças, igualmente o valor total da campanha

7) O edital diz que não serão aceitas na estratégia de mídia veículos que não trabalhem com tabela de preços, como, por exemplo, Leilão de Mídia. Neste caso não devemos usar mídia programática? Serão aceitas as tabelas de representantes?

Resposta: Serão aceitas tabelas de representantes

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 29 de novembro de 2022.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão de Licitações

Silvia Letícia Daleffe
Assessora de Comunicação